



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM -- Poder Executivo  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
(22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.204.074/0001-54, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 259 - sala 412 - Centro - Araruama/RJ, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Camila dos Santos Basto Fernandes Estevão**, portadora do RG nº 20944637-6 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 111.823.807-94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **11356**, de 23 (vinte e três) de novembro de 2016, conforme art. 57, §1º, VI e §2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº22/15, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a drenagem e pavimentação da Rua Comandante Pereira Filho, no bairro Caju, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital

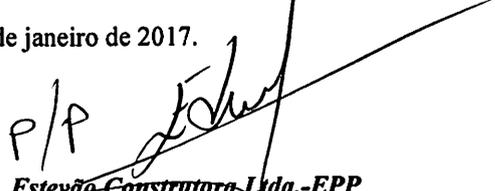
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 05 (cinco) de janeiro de 2017 e término previsto para 05 (cinco) de junho de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme disposto no art. 57 da Lei 8666/93..

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 22, celebrado em 01 (primeiro) de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de janeiro de 2017.

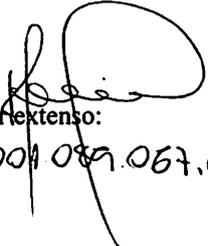
  
**Wanderson Gimenes Alexandre**  
Prefeito

  
**Estevão Construtora Ltda.-EPP**  
Contratada

  
**Vivaldo Magalhães de Oliveira**  
SEMOSP

**Testemunhas.:**

1)  
Nome por extenso:  
CPF nº

2)  
  
Nome por extenso:  
CPF nº 004.089.067.01

  
**Isaac Pacheco de Andrade**  
Matricula: 1940 - 2  
CPF: 739.547.217-91